

1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São cedidos gratuitamente à comissão delegada dos habitantes de Santarém incumbida de erigir na mesma cidade uma estátua ao ilustre general Marques de Sá da Bandeira o bronze e os trabalhos de fundição necessários para esse monumento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Janeiro de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de Portugal em Paris o Bey de Tunis ratificou em 13 de Fevereiro de 1925 o Acôrdo internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Epizootias, assinado em Paris em 25 de Janeiro de 1924.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 24 de Janeiro de 1927.— O Director Geral, A. de Oliveira Soares.

MINISTÉRIO DO COMERCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 13:073

Tendo, por decreto de 20 de Dezembro de 1926, sido mandada servir na oficina de trabalhos femininos da Escola Preparatória de Rodrigues Sampaio, de Lisboa, a professora da extinta Escola Primária Superior de Faro, Emília Correia Marcelo:

Hei por bem, sob proposta dos Ministros do Comércio e Comunicações e da Instrução Pública, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e usando da faculdade que me concede o n.º 2.º do decreto-lei n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e com fundamento no § único do artigo 3.º do decreto n.º 8:469, de 6 de Novembro de 1922, e do artigo 1.º da lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, decretar que do orçamento do Ministério da Instrução Pública em vigor para o actual ano económico sejam transferidas para o do Comércio e Comunicações as seguintes verbas, para pagamento dos vencimentos e melhoria da professora da extinta Escola Primária Su-

perior de Faro, que foi mandada servir na Escola Preparatória de Rodrigues Sampaio, em Lisboa:

Orçamento do Ministério da Instrução Pública

A abater:

Capítulo 11.º— Artigo 79.º:		
Vencimento	600\$00	
Subsídio para renda de casa	32\$46	
Subsídio de residência	30\$00	662\$46
Capítulo 12.º— Artigo 80.º:		
Melhorias	4.413\$00	
<i>Total a abater</i>		<u>5.075\$46</u>

Orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações

A inscrever:

Capítulo 16.º— Artigo 146.º:		
Pessoal na disponibilidade		
Escola Preparatória de Rodrigues Sampaio		
1 professora:		
Vencimento	600\$00	
Subsídio para renda de casa	32\$46	
Subsídio de residência	30\$00	662\$46
Capítulo 18.º— Artigo 151.º:		
Melhoria de vencimentos		
Melhoria de vencimento da referida profes-		
sora	4.413\$00	
<i>Total a inscrever</i>		<u>5.075\$46</u>

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 22 de Janeiro de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

Decreto n.º 13:074

Terminando no corrente ano o pagamento da importância de 1:240.060\$56 em que o Estado foi debitado, por resolução arbitral de 14 de Julho de 1900, pelo excesso do consumo público de água em Lisboa, e sendo a última prestação de 25.060\$56; mas havendo presentemente apenas disponível a quantia de 25.000\$, e sendo de toda a conveniência liquidar desde já o débito existente:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros e usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, decretar, para valer como lei, que no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico seja transferida a quantia de 60\$56 do artigo 119.º, «Encargos não previstos nas dotações dos diversos serviços» (rubrica «Encargos de sindicâncias e outras despesas imprevistas»), do capítulo 11.º, para o artigo 10.º, «Companhia das Águas de Lisboa», do capítulo 2.º

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com

fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Janeiro de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Ribeiro Castanho—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 13:075

Considerando que os facultativos municipais Drs. Amândio Gonçalves Paúl e António Proença foram nomeados, interinamente, delegado de saúde do distrito da Guarda e subdelegado de saúde do concelho da Guarda, por decretos de 9 de Setembro e 29 de Julho de 1922, respectivamente;

Considerando que os referidos médicos estiveram sempre no exercício das respectivas funções desde que tomaram posse daqueles cargos até a data em que, ao abrigo do § 2.º do artigo 2.º da lei n.º 971, de 17 de Maio de 1920, de novo foram nomeados, o Dr. Amândio Gonçalves Paúl para o lugar de delegado de saúde do distrito da Guarda, por decreto de 9 de Setembro de 1924, e o Dr. António Augusto Proença para exercer as funções de subdelegado de saúde do concelho da Guarda, por decreto de 24 de Outubro seguinte;

Considerando que, em virtude dos mencionados diplomas respeitantes às primeiras nomeações não terem sido lavrados com fundamento na aludida lei n.º 971, aqueles funcionários só foram abonados dos seus proventos correspondentes a um ano de exercício, nos termos do artigo 31.º da lei de 14 de Junho de 1913, tendo assim deixado de receber, o delegado de saúde os vencimentos melhorados relativos ao período de 26 de Setembro de 1923 a 12 de Setembro de 1924, e o subdelegado de saúde a diferença de melhoria a cargo do Ministério do Trabalho respeitante ao tempo decorrido de 1 de Outubro de 1923 a 12 de Novembro de 1924;

Atendendo a que os já referidos decretos de 9 de Se-

tembro e 29 de Julho de 1922 não mencionam a lei n.º 971, de 17 de Maio de 1920, porque o Conselho Superior de Finanças, em sessão de 15 de Julho daquele ano, emitiu o parecer de que esta lei havia caducado, em conformidade com o disposto na lei n.º 1:278, de Junho também de 1922;

Mas tendo o Supremo Tribunal Administrativo, em 17 de Novembro de 1923, sido de parecer, homologado pelo Governo, que a citada lei n.º 971 continua em vigor;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As nomeações de Amândio Gonçalves Paúl para o cargo de delegado de saúde do distrito da Guarda, por decreto de 9 de Setembro de 1922, e a nomeação de António Augusto Proença para o lugar de subdelegado de saúde do concelho da Guarda, por decreto de 29 de Julho do mesmo ano, são mantidas, respectivamente, desde as referidas datas; e serão abonados pela verba do artigo 37.º, capítulo 18.º, «Despesas de anos económicos findos», do orçamento do Ministério do Trabalho para o ano económico de 1925-1926, ao delegado de saúde os vencimentos melhorados relativos ao período de 26 de Setembro de 1923 a 12 de Setembro de 1924, e ao subdelegado de saúde a diferença de melhoria respeitante ao tempo decorrido de 1 de Outubro de 1923 a 12 de Novembro de 1924.

Art. 2.º No orçamento do Ministério do Trabalho para o ano económico de 1925-1926 é transferida a quantia de 10.000\$ do artigo 27.º, capítulo 9.º, «Melhorias de vencimentos», para o artigo 37.º, capítulo 18.º, «Despesas de anos económicos findos».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1926.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Ribeiro Castanho—Manuel Rodrigues Júnior—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*